



## DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**CIRCULAR Nº 22/2013**

**Estabelece procedimentos administrativos para a regularização de Aeroportos no Estado de Minas Gerais.**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A) O item 6.2.2.7 da IT 01 permite que a vistoria para áreas parcialmente construídas, que atendam aos critérios de risco isolado previstos na IT-05 (Separação entre edificações);
- B) A Circular 02/2010 permite a apresentação de PSCIP específico para lojas âncora.

### **RESOLVE:**

- 1** Será permitida a apresentação separada de PSCIP de edificações isoladas pertencentes a aeroportos, desde que:
  - 1.1 O projeto geral contemple todas as edificações sob responsabilidade da administradora, além planta de situação geral do aeroporto;
  - 1.2 Após aprovação do PSCIP geral, as empresas responsáveis por edificações deverão apresentar para análise seus respectivos PSCIP;
  - 1.3 Após aprovação dos respectivos PSCIP e liberação do PSCIP geral da edificação, as empresas poderão solicitar vistoria para fins de emissão de AVCB;
  - 1.4 Em caso de liberação, o SSCIP deverá emitir o AVCB específico para cada PSCIP.
- 2** Os PSCIP deverão ser arquivados no mesmo local, de forma a permitir a avaliação das medidas de segurança em todo o aeroporto.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

**MIGUEL NOVAIS BORGES – CORONEL BM**  
**DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**